

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 21/07/2006

(*) Portaria/MEC nº 1.356, publicada no Diário Oficial da União de 21/07/2006



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade Objetivo de Ensino Superior		UF: GO
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior do Maranhão, com sede na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão.		
RELATOR: Alex Bolonha Fiúza de Mello		
PROCESSO Nº: 23000.019349/2002-91		
SAPIEnS Nº: 20023002416		
PARECER CNE/CES Nº: 131/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 4/5/2005

I – RELATÓRIO

• Histórico

A Sociedade Objetivo de Ensino Superior solicitou ao MEC, em 30 de dezembro de 2002, nos termos do Decreto nº 3.860/2001 e da Resolução CNE/CES nº 10/2002, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior do Maranhão, com sede na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão.

A Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, de acordo com as exigências estabelecidas pelo artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001.

O Instituto de Ensino Superior do Maranhão foi credenciado pela Portaria MEC nº 3.543, de 26 de novembro de 2003, que também aprovou seu Regimento e o Plano de Desenvolvimento Institucional referente ao período de cinco anos.

Para averiguar as condições iniciais existentes para o credenciamento da Instituição e para a implantação de diversos cursos, entre eles o de Direito, a SESU/MEC, por meio do Despacho MEC/SESU/DESUP/CGAES/SECOV nº 395/2003, designou Comissão de Verificação, constituída pelos professores Amilton Giacomo Tomasi, da Universidade do Estado de Santa Catarina, Carlos Pedrosa Júnior, da Universidade Federal da Paraíba, Ivan Dias da Motta, do Centro Universitário de Maringá, Júlio César Martins da Silva, da Universidade Federal do Espírito Santo, e Célia Maria de Moraes Dias, da Universidade de São Paulo.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório, no qual recomendou a autorização para o funcionamento do curso de Direito pleiteado.

• Mérito

Dentre os itens relacionados pela avaliação da Comissão Verificadora, destaco os seguintes:

- A missão institucional e a estrutura organizacional da IES contemplam a perspectiva de crescimento para os próximos anos, conforme o previsto no PDI. A missão da IES está elaborada de maneira ampla e abrangente, de forma a dar prioridade aos cursos ofertados.

- A estrutura acadêmica e administrativa e o fluxo organizacional são suficientes para a implantação do curso pleiteado. A coordenação do curso e a direção acadêmica são exercidas por docentes do quadro e o cumprimento das normas administrativas e acadêmicas é viável.

- Existe coerência entre a estrutura organizacional e a prática administrativa proposta e entre a prática de gestão almejada e o projeto apresentado.

- As coordenações de curso, a secretaria, tesouraria e os laboratórios de informática são compatíveis com as necessidades dos cursos.

A IES apresentou o documento Política de Recursos Humanos, que compreende planos de carreira, cargos e salários e planos de capacitação e de qualificação para o corpo docente e pessoal técnico-administrativo.

- Os programas institucionais de financiamento de estudos para alunos carentes são constituídos por dois subprogramas, de investimento institucional e de investimento governamental. O primeiro contempla quatro tipos de bolsas de estudo e o segundo corresponde ao FIES.

- O coordenador do curso de Direito deverá atuar em regime de tempo integral, possibilidade que ficou evidenciada. O coordenador possui capacitação para exercer a administração pedagógica do curso e para a adoção de alternativas de procedimentos para implantação das atividades complementares.

- Conforme relatório, o currículo pleno do curso de Direito contempla todas as disciplinas e atende às exigências acadêmicas constantes da Portaria MEC nº 1.886/94 e às diretrizes curriculares da extinta CEED/SESu/MEC, utilizada como parâmetro na presente avaliação.

- O curso está organizado em torno da ênfase denominada Políticas Públicas, para a qual estão voltadas as disciplinas indicadas. As ementas revelam concentração nas áreas de direito administrativo, gestão pública, etc. O coordenador do curso é graduado em Direito e possui formação adequada às linhas de formação, fato que garante o desenvolvimento da grade curricular.

- A metodologia de ensino está adequada às características do curso, considerando-se o perfil e o regime de trabalho do corpo docente. A bibliografia sugerida é bastante atualizada.

- Os professores contam com qualificação compatível com as disciplinas que irão ministrar, considerando-se a titulação acadêmica e a experiência profissional. Dos 8 docentes, 1 é doutor, 3 são mestres e 4 são especialistas (vd. Anexo).

- De acordo com o relatório, um terço dos professores terá regime de tempo integral e parcial e o Plano de Carreira está adequado a esta concepção. O requisito de horas para atividades complementares está atendido, para o primeiro ano do curso. Existe proposta de nivelamento, embora as ações não estejam ainda definidas.

- Em linhas gerais, o corpo docente é adequado para o primeiro ano de funcionamento do curso, quanto ao aspecto pedagógico e ao regime de trabalho.

- As instalações físicas pertencem à Mantenedora e, atualmente, parte delas é utilizada para a oferta de cursos de ensino fundamental e médio, nos turnos matutino e vespertino.

- O espaço físico destinado às salas de aula, instalações administrativas, sala de professores, sala de coordenação e instalações sanitárias atendem às exigências para o funcionamento do curso pleiteado, assim como os equipamentos e serviços.

- As salas específicas para professores e coordenadores estão prontas para receber seus usuários. As instalações físicas para o primeiro ano do curso atendem de forma satisfatória às necessidades do projeto pedagógico.

- As salas de aula, mobiliadas e com sistema de refrigeração, comportam 50 alunos. Existe acesso para portadores de necessidades especiais nas entradas, nos banheiros e nas demais áreas. Os espaços de uso comum, tais como cantina, pátio, corredores e banheiros, apresentam boa limpeza e asseguram um ambiente agradável.

- Existem dois auditórios com capacidade para 220 pessoas cada um, equipados com aparelhos de som e televisores. Todos os pavimentos dispõem de instalações sanitárias.

- A Comissão destacou que o espaço físico da biblioteca, o acervo de livros e o plano de atualização do acervo são adequados para a implantação do curso. O acervo da área de Direito atende à demanda, considerando-se títulos e volumes de livros e periódicos acadêmicos.

- As instalações para estudo individual e em grupo, a política de aquisição, o horário de funcionamento, o pessoal técnico e administrativo e os serviços oferecidos são compatíveis com a proposta. Existe sistema de informatização, representado por rede de informações, base de dados e multimídia;

- As obras constantes do acervo estão efetivamente tombadas em nome da Mantida. A bibliografia básica do curso de Direito já está à disposição dos usuários e está prevista a instalação de serviço de acesso pela Internet. O acervo total da biblioteca é constituído por 636 títulos e 3.972 exemplares de livros. O acesso ao acervo é direto e está em implantação o serviço de empréstimo, que poderá ser solicitado por meio da Internet.

- A biblioteca deverá funcionar nos três turnos, de segunda-feira a sexta-feira, e, nos sábados, no turno da manhã.

- A IES possui dois laboratórios de informática, um deles com 21 microcomputadores e o outro com 23 máquinas, para realização de trabalhos acadêmicos e desenvolvimento das aulas de disciplinas afins. Há *softwares* básicos. Os microcomputadores estão ligados em rede e contam com acesso à Internet. O horário de funcionamento dos laboratórios, das 8h às 22h, e a política de acesso atendem à demanda do primeiro ano do curso. A Comissão ressaltou que haverá necessidade de expansão, com a implantação dos demais períodos do curso. Há técnico contratado para execução dos serviços de manutenção.

No relato global do item “Instalações e laboratórios específicos”, a Comissão informou que o Núcleo de Prática Jurídica e de Assistência Judiciária Gratuita será utilizado a partir do 7º período e que foi apresentado projeto detalhado de ampliação das instalações físicas, no qual estão discriminados os espaços necessários.

A Comissão atribuiu às dimensões avaliadas os percentuais abaixo:

Dimensão	Percentual de Atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	100%	92,86%
Dimensão 2 (Org. Didático-Pedagógica)	100%	85,72%
Dimensão 3 (Corpo Docente)	100%	88,89%
Dimensão 4 (Instalações)	100%	88,89%
TOTAL	100%	89,09%

No final de seu relatório, a Comissão Avaliadora assim se manifestou:

Diante dos resultados obtidos pela IES – IESMA – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO MARANHÃO, no atendimento dos quesitos de avaliação, a Comissão Verificadora RECOMENDA A AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE DIREITO, com 100 vagas totais anuais, divididas em 2 turmas de 50 alunos cada, no turno noturno.

II - VOTO DO RELATOR

Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior do Maranhão, com sede na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, instalado na Avenida D, nº 5, Loteamento Quitandinha, Bairro Calhau, mantido pela Sociedade Objetivo de Ensino Superior, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.

Brasília (DF), 4 de maio de 2005.

Conselheiro Alex Bolonha Fiúza de Mello – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o voto do Relator com abstenção da conselheira Marília Ancona-Lopez.

Sala das Sessões, em 4 de maio de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente

ANEXO – CORPO DOCENTE

Registro SAPIENS nº: 20023002416

Processo SIDOC nº: 23000.019349/2002-91

NOMES	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO
DOUTORES	
1. Beatriz Sabóia	Filosofia
MESTRES	
2. Marcos Fábio Belo Bastos	Comunicação e Cultura
3. Sílvia Cristina Mineu Costa	Políticas Públicas
4. Aricirana Sales Porto	Ciências Públicas
ESPECIALISTAS	
5. Werther de Moraes Lima Júnior	Gestão Pública e Direito Tributário
6. Márcio Leray Costa	Direito Civil e Direito Processual Civil
7. Elza Maria Brito Patrício	Filosofia Contemporânea e Metodologia da Pesquisa Filosófica
8. Norberto José da Cruz Filho	Direito Penal e Direito Processual Penal